

PARECER CME Nº 004/2010

Autoriza a ampliação de atendimento nos anos finais e aprova Plano de Estudos dos anos finais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada no bairro Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha e solicita providências.

O Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha recebe ofício nº 267, de 18 dezembro de 2009, da Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita ampliação de atendimento, oferecendo os anos finais do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho. Em anexo, encaminha Plano de Estudos dos anos finais da escola.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, oferece Educação Infantil – 04 e 05 anos de idade e os anos iniciais do Ensino Fundamental, 3ª e 4ª série, em extinção, 1º ao 5º ano, em implantação gradativa.

No final de 2009, a escola manifesta intenção de ampliar a sua oferta, atendendo alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, 5ª a 8ª série, acolhendo os alunos e desenvolvendo proposta curricular da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Cahy, desativada pelo Decreto Municipal nº 786/2009.

O Plano de Estudos expressa a Proposta Curricular e Pedagógica a ser desenvolvida pela mesma, dando-lhe uma identidade própria, constituindo-se como base para a elaboração do plano de trabalho de cada professor.

O Plano de Estudos dos anos finais, apresentado pela escola, é composto de:

- relação dos componentes curriculares, definidos nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, distribuídas em séries, com a respectiva carga horária;
- relação dos componentes curriculares de livre escolha da escola, constituindo a parte diversificada, com as disciplinas de Língua Inglesa, Língua Espanhola e Informática e a respectiva carga horária;
- caracterização, objetivos e propostas de cada componente curricular, através de plano didático-pedagógico;
- organização do tempo escolar com a atribuição de carga horária de (23) vinte e três horas semanais, distribuídas ao longo de, no mínimo, 200 dias letivos.

O Conselho Municipal de Educação aprova Plano de Estudos dos anos finais do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho. Em decorrência da implantação do Ensino Fundamental de 09 anos de duração, iniciado em 2008, o Plano de Estudos da 5ª série tem vigência de março de 2010 a 31 de dezembro de 2012; da 6ª série, de março de 2010 a 31 de dezembro 2013; da 7ª série, de março de 2010 a 31 de dezembro de 2014; da 8ª série, de março de 2010 a 31 de dezembro de 2015.

O Conselho Municipal de Educação visita a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, em 25 de fevereiro de 2010, com o objetivo de conhecer a infra-estrutura destinada para o atendimento dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental.

As novas instalações com ampliação de todos os espaços encontram-se em fase final de planejamento, aguardando início da construção. Até a conclusão da obra, a escola atenderá seus alunos em outro espaço físico.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Considerando que a escola está iniciando uma nova caminhada e que a matrícula, nesta nova proposta, encontra-se em fase inicial de realização, apresentando um número reduzido de alunos, possibilitando o atendimento destes nas dependências já existentes na escola, o Conselho Municipal de Educação autoriza a ampliação de atendimento de alunos nos anos finais do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, localizada no bairro Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha e solicita providência no que segue:

- Ampliação do número de salas de aula em outro espaço físico, possibilitando condições mínimas de atendimento pedagógico, bem como a instalação do Laboratório de Informática, no prazo de 30 dias a contar de 01 de março de 2010.

O Conselho Municipal de Educação salienta que, mesmo neste espaço físico provisório, os alunos devem ter acesso à biblioteca, ter disponibilidade de sanitários em número suficientes e que a merenda escolar seja preparada e servida a todos.

Ao final do prazo estipulado, o CME retornará à Escola com o objetivo de verificar as providências tomadas, visando o atendimento dos alunos.

Em 25 de fevereiro de 2010.

*Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Geneci Souza de Oliveira
Maria Inês Silveira Cortiana
Maria Zoraida Reinaldo Rivero
Sílvia Regina Ramos Bitencourt*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 25 de fevereiro de 2010.

CARLA MEREGALLI DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CME